PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 18/05/2017
Lagarto, 18 de 05 de 17
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 721
DE 18 DE MAIO DE 2017

Inclui no Calendário Cívico-Cultural do Município o evento "Maratona de *Mountain Bike* de Lagarto", a ser realizado anualmente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Cívico-Cultural do Município o evento "**Maratona de *Mountain Bike* de Lagarto**", a ser realizado, anualmente, no dia 20 do mês de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 18 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Rafael Silva Monteiro
Secretário Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito